



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03
Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná
Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 01/2015

A **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC**, nomeada por meio da Portaria n°. 16 de junho de 2015, por seu Presidente Antonio Bolonha, em consonância com o Regulamento Geral de Concursos, no uso das atribuições e competências que lhe foram expressamente conferidas pela Portaria mencionada; e, considerando a abertura de vagas, dos cargos criados pelas Leis n°. 508 de 22 de dezembro de 2014, publicada em 23 de dezembro de 2014. **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para provimento efetivo em **cargos do Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: CONTADOR, nos termos do presente Edital e seus anexos:**

1. DO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

1.1. Os requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal são:

- I. a aprovação em Concurso Público;
- II. a nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
- III. a idade mínima de dezoito anos;
- IV. o gozo pleno dos direitos políticos;
- V. a quitação com as obrigações eleitorais;
- VI. a quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- VII. a apresentação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VIII. a aptidão física e mental;
- IX. a condição de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- X. a condição de não acumular cargo, emprego ou função pública, no momento da posse ao cargo do município,
- XI. a exceção do acúmulo previsto pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Paraná;
- XII. a apresentação dos requisitos exigidos para o cargo, especificados no Anexo III deste Edital.

1.2. Perderá o direito à investidura no referido cargo o candidato que, na data da posse, não preencher qualquer dos requisitos previstos no Item 1.1.

1.2.1. Também perderá o direito à investidura o candidato que não apresentar a documentação exigida para a nomeação, especificada no Item 10.1 deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. O cargo e os respectivos requisitos para provimento, carga horária semanal de trabalho, vencimentos e vagas são os especificados no Anexo III deste Edital.

2.2. As descrições sintéticas e especificações dos cargos são as constantes no Anexo III deste Edital.

2.3. Os candidatos nomeados ficarão submetidos ao regime estatutário, nos termos da Lei Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

034, de 05 de setembro de 1997, publicada em 06 de setembro de 1997, e serão segurados obrigatórios da Previdência Social, obedecendo aos respectivos planos de carreira, conforme Lei Municipal n.º 508/2014, e suas alterações posteriores.

2.4. O candidato será enquadrado, no ato da nomeação, na referência inicial da Tabela de Vencimentos, e será lotado conforme a conveniência do Poder Legislativo Municipal, e aos demais regulamentos e normas da Câmara Municipal.

2.5. O horário das atividades a serem desenvolvidas pelo nomeado será de acordo com as necessidades do respectivo órgão de lotação.

2.6. A Câmara Municipal poderá, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ampliar o número de vagas previstas originalmente no Edital do Concurso e convocar outros candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação e validade do Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição para o Concurso Público será feita, **exclusivamente**:

3.1.1 Mediante o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado conforme segue: Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8 Conta Corrente. 26724-4 em nome da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário – CNPJ 01.619.104/0001-41, no valor de **R\$ 120,00** (cem e vinte reais), no período de 01/12/2015 a 21/12/2015;

3.1.2 Encaminhar, em arquivo digital, para o email concurso.contador.cmqc@gmail.com, a ficha de inscrição (ANEXO 1), devidamente preenchida e o comprovante de depósito até 21/12/2015 as 21:00 horas

3.2. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição e comprovação do item 3.1.2.

3.3. A inscrição paga com cheque será efetivada somente após a sua compensação.

3.4. A inscrição agendada para débito automático só será efetivada após a compensação do valor. Ficando assim de total responsabilidade do inscrito a confirmação do pagamento.

3.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição;

3.6. As informações prestadas devem corresponder com a verdade, as quais os declarantes são responsáveis civil, administrativa e penalmente pela sua veracidade.

3.7. Em qualquer hipótese não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato os dados preenchidos no ato da inscrição, não podendo haver correção, alteração ou inclusão posterior de qualquer dado por ele informado ou solicitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03
Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná
Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

3.4. Se verificada irregularidade ou inexatidão dos dados informados pelo candidato, constatadas no decorrer do processo, importará na eliminação automática do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções legais.

3.5. A inscrição, uma vez efetuada, implicará no conhecimento do inteiro teor deste Edital, da legislação contida no seu preâmbulo, dos eventuais editais complementares, bem como na sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

3.6. Será publicado no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br o Edital de Homologação das Inscrições, a partir do dia 22/12/2015.

4. DAS PROVAS

4.1. Somente poderão fazer as provas os candidatos que tiverem as inscrições homologadas e que estiverem portando documento de identificação oficial, com foto.

4.2. Serão realizadas Provas Objetivas de caráter eliminatório para o cargo.

4.2.1. A Prova Objetiva para cada cargo, com o número de questões e matérias sobre as quais versarão as provas, constam no Anexo II deste Edital.

4.2.2. A Prova Objetiva será elaborada com base no nível exigido para cada cargo, previsto nos Requisitos para Provimento.

4.2.3. A Nota da Prova Objetiva será a em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os acertos de questões pelo candidato.

4.2.4. Os cadernos das Provas Objetivas e o Gabarito Oficial, contendo as alternativas corretas às respectivas questões, serão divulgados a partir das 48 horas após a aplicação da Prova no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no www.quartocentenario.pr.gov.br.

4.2.5. Para cada questão da Prova Objetiva, serão apresentadas 05 (Cinco) alternativas dentre as quais o candidato deverá assinalar apenas uma.

4.2.6. As alternativas assinaladas pelo candidato deverão ser transcritas para o Cartão-Resposta, documento único e **insubstituível**, a partir do qual será computada a pontuação deste.

4.2.7. O preenchimento do **Cartão-Resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá fazê-lo, **com caneta esferográfica preta** de material transparente, em conformidade com as instruções contidas no Caderno de Provas.

4.2.8. Também não será atribuído pontuação à questão que tenha como resposta mais de uma alternativa assinalada no Cartão-Resposta; ou que nenhuma alternativa tenha sido assinalada; ou ainda que apresentem rasuras, emendas ou outras marcações diferenciadas das instruções.

4.2.9. Será classificado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

total da prova objetiva.

4.2.10. Será publicado no Órgão Oficial do Município do Município de Quarto Centenário e site www.quartocentenario.pr.gov.br, em até 7 dias úteis após a realização das provas, o edital de resultado da Prova Objetiva

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A Prova Objetiva será realizada em Quarto Centenário, em local e horário a serem determinados por meio de Edital específico, o qual será publicado no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização da Prova.

5.2. Não será permitido o ingresso no local da Prova aos candidatos a partir do horário determinado, independente de qualquer motivo alegado, ficando o candidato automaticamente eliminado.

5.3. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da Prova levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda e cuidados com a criança, sendo a permanência da candidata neste local supervisionada por um Fiscal designado.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da Prova e de sua respectiva sala, o comparecimento no horário e data determinados, bem como o acompanhamento de todos os Editais e demais atos do Concurso Público.

5.5. O candidato deverá apresentar-se **para a realização da Prova** na data, horário e local determinados, munido de:

- a) **documento oficial de identificação** (Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho ou documento equivalente, com fotografia);
- b) **comprovante de Inscrição;**
- c) **caneta esferográfica preta de material transparente;**

5.6. Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de eliminação do Concurso:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso;
- b) consultar livros ou apontamentos, usar calculadora ou outros instrumentos de cálculo, lápis, lapiseira, borracha, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros, artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), agendas eletrônicas, celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pen drive, mp3 ou similares.
- c) ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do Fiscal;
- d) utilizar-se de meios ou procedimentos ilícitos para a realização da Prova.
- e) incorrer em descortesia para com os executores, fiscais, outro candidato ou autoridade



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

presentes.

5.7. Serão designados Fiscais pela Comissão Especial de Concurso – CEC, para aplicação e fiscalização da Prova.

5.8. Ao terminar a Prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o seu **Cartão-Resposta** e o seu **Caderno de Prova**.

5.8.1. Será permitido ao candidato anotar suas respostas em uma folha de resposta própria, disponibilizada pela Comissão do Concurso.

5.9. Os candidatos somente poderão deixar a sala após transcorrido, no mínimo, 01 (uma) hora do início da Prova, não sendo permitido a permanência do candidato ou terceiros no local onde se realizará o Concurso, após a entrega da Prova.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A classificação dos candidatos será efetuada na ordem decrescente da Nota da Prova Objetiva, e será divulgada no Edital de Resultado Final.

6.2. O somatório dos resultados da nota de cada matéria e/ou da nota final das provas objetivas serão arredondados utilizando-se a regra universal de aproximação: quando o segundo número subsequente à vírgula for de 0 (zero) a 4 (quatro) permanece o primeiro número subsequente à vírgula; quando o segundo número subsequente à vírgula for de 5 (cinco) a 9 (nove), o primeiro número subsequente à vírgula será acrescido de uma unidade.

6.3. O Edital de Resultado Final de todos os cargos previstos neste Edital será publicado no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

6.3.1. Após a apreciação dos eventuais recursos interpostos nos termos do item 8, o Edital de Resultado Final será homologado pelo Presidente do Poder Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicado no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate terá preferência, para fins de classificação, o candidato que:

- I. Possuir maior idade;
- II. Possuir maior grau de escolaridade acima do mínimo exigido pelo cargo.
- III. Possuir maior tempo de serviço em órgão público Municipal;

7.2. Persistindo o empate no critério “idade”, será fixado local, dia e horário para apresentação de documentos para desempate, pertinentes ao critério II -“escolaridade”.

7.3. Persistindo o empate nos critérios previstos nos incisos I e II, dar-se-á o desempate mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

sorteio, para o qual serão convocados os candidatos envolvidos na situação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser interposto recurso da não Homologação da inscrição – com efeito suspensivo – no prazo de 05 (cinco) dias a contar data de publicação do Edital de Homologação, mediante requerimento fundamentado, protocolizado no Protocolo Geral da Câmara Municipal, dirigido à Comissão Especial de Concurso - CEC, que decidirá no prazo máximo de 05 dias (cinco).

8.2. Poderá ser interposto recurso ao Gabarito Oficial - com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias, a contar da data de sua publicação, devendo ser devidamente fundamentado, e deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Concurso - CEC, que decidirá no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8.2.1. Caso os recursos forem providos, os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos concorrentes ao cargo.

8.3. Poderá ser interposto recurso ao Resultado Final do Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, devendo ser devidamente fundamentado e instruído, e deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Concurso - CEC, que decidirá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.4. Todos os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, e constar as seguintes informações:

- I. Nome do Candidato;
- II. Números do CPF e da Cédula de Identidade;
- III. Número da Inscrição;
- IV. Endereço completo e telefone;
- V. Cargo para o qual se inscreveu;
- VI. Fatos e fundamentos.

8.4.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não contenham fundamento ou que se baseiem em razões subjetivas, e os que forem intempestivos.

8.5. As decisões da Comissão Especial de Concurso – CEC- serão divulgadas no site www.quartocentenario.pr.gov.br e publicadas no Órgão Oficial do Município.

8.6. As decisões proferidas pela Comissão são irrecorríveis na esfera administrativa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á conforme interesse e necessidade da Administração da Câmara Municipal, observando-se rigorosamente a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final, no limite das vagas ofertadas, e será publicada por meio de Edital no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do Concurso



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

Público.

9.3. É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.

9.4. Somente poderá ser nomeado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente, em inspeção médica oficial.

9.4.1. O candidato portador de deficiência física deverá apresentar o **Laudo Médico**, devendo este constar: a espécie; o grau ou o nível de deficiência; a provável causa da deficiência; bem como o CID – Código Internacional de Doenças -, devendo este ser entregue pelo candidato ou seu procurador, com poderes especiais, no protocolo geral do Poder Legislativo, no endereço: Avenida Paraná, 1269, Centro, CEP 87365-000, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, juntamente com a documentação exigida conforme item 10.

9.4.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão igualmente atender as demais exigências deste Edital, inclusive no que se refere às pontuações e médias mínimas exigidos para aprovação.

9.4.3. O candidato convocado será encaminhado para inspeção médica oficial, que consistirá de exame médico clínico e exames complementares, os quais serão solicitados pela Seção de Medicina e Segurança no Trabalho, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, e, se não o fizer perderá o direito à nomeação.

9.4.4. Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no prazo a ser definido pela Câmara Municipal de Quarto Centenário, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

9.4.5. A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

9.4.6. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

9.5. Caso seja constatada a inaptidão do candidato, será convocado o próximo candidato classificado.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Para a nomeação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) foto colorida 3x4 recente;
- II. 01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- III. Comprovação da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da Lei,
- IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- V. 03 (três) fotocópias da Carteira de Identidade (01 via autenticada);
- VI. 03 (três) fotocópias do CPF (01 via autenticada);
- VII. 03 (três) fotocópias do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

for o caso (01 via autenticada);

VIII. 03 (três) fotocópias Título de Eleitor (01 via autenticada);

IX. 03 (três) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida pela Justiça Eleitoral que poderá ser retirada pelo site <http://www.tse.gov.br> ou comprovante que votou nas últimas eleições.

X. 01 (uma) fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

XI. 03 (três) fotocópias do comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo descrito no Anexo I (01 via autenticada);

XII. 03 (três) fotocópias do comprovante do Registro Profissional, quando o cargo exigir (01 via autenticada);

XIII. 03 (três) fotocópias do Atestado de Antecedentes Criminais, do local de residência ou domicílio do candidato (01 via original);

XIV. 01 (uma) fotocópia do comprovante de residência atualizado;

XV. 03 (três) fotocópias da Carteira Nacional de Habilitação (01 via autenticada);

XVI. 03 (três) fotocópias da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

XVII. Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;

XVIII. 01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

XIX. 01 (um) comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;

XX. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos de idade;

XXI. Apresentação de Exame Médico Admissional;

XXII. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

XXIII. Os modelos dos documentos mencionados nos incisos XVI, XVII e XVIII serão fornecidos pela Câmara Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Concurso terá validade de dois anos, a contar da data da publicação da Homologação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.2. Os candidatos aprovados fora dos limites das vagas ficarão em reserva técnica pelo período de validade do Concurso.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicações e demais publicações referentes a este Concurso, no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

11.4. Ficam os candidatos cientes que a carga horária de trabalho poderá ser modificada em virtude de alterações na Legislação Federal ou Municipal, ou conforme a conveniência da Administração do Poder Legislativo Municipal.

11.5. A condição de aprovado não gera nenhum direito de nomeação ou efetividade no serviço público municipal, apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se a Câmara Municipal, o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e nos limites do poder discricionário reservado ao Chefe do Poder Legislativo, observadas a disponibilidade orçamentária e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03
Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná
Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

financeira, a ordem de classificação e ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

11.6. Qualquer informação complementar referente a este Edital poderá ser obtida na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida Paraná, 1269, Centro, CEP 87365-000 na Cidade de Quarto Centenário Estado do Paraná.

11.6.1. Nenhuma informação a respeito dos locais, data e horário de realização do Concurso deverá ser fornecida por telefone.

11.7. O candidato nomeado ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante o qual sua adaptabilidade, aptidão, capacidade e demais quesitos necessários serão objetos de sua avaliação de desempenho.

11.8. O nomeado não aprovado no estágio probatório poderá ser exonerado antes do término do prazo previsto no Item anterior.

11.9. O candidato, no ato da inscrição, declara submeter-se aos termos e a todas as demais condições definidos pelo presente Edital.

11.10. Compõe este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Conteúdo Programático;
- c) Anexo III – Dos Cargos: Vagas, Carga Horária Semanal, Vencimentos, Requisitos para Provimento.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso - CEC, Secretaria da Câmara e Procuradoria-Geral da Câmara Municipal.

11.12 Publique-se no Órgão Oficial do Município de Quarto Centenário e no site www.quartocentenario.pr.gov.br.

Quarto Centenário – PR, 25 de novembro de 2015.

Presidente da Comissão Especial de Concurso
Portaria nº. 016/2015/CM

Membros da Comissão Especial de Concurso:

ANTONIO BOLONHA
Presidente

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

WANDERLEY DE OLIVEIRA QUEIROZ

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: _____ TELEFONE CELULAR _____

CPF: _____ RG: _____

ANEXAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DEPÓSITO IDENTIFICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ANEXAR CÓPIA DO CPF

ANEXAR CÓPIA DA RG

ENCAMINHAR DE FORMA DIGITALIZADA A FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EMAIL: CONCURSO.CONTADOR.CMQC@GMAIL.COM, A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ATÉ 21/12/2015 AS 21:00 HORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Princípios fundamentais da contabilidade; Lei Orgânica do Município de Quarto Centenário; Regimento interno da Câmara Municipal de Quarto Centenário; Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos, SICONV e SICONFI.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C.: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

ANEXO III

PROFISSIONAL – CONTADOR

CARGO	CONTADOR
NUMERO DE VAGA	01
JORNADA DE TRABALHO	20 HORAS SEMANAIS
HABILITAÇÃO MINIMA	Nível Superior Completo e inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC
CBO	252210
VENCIMENTO INICIAL	R\$ 2.917,55
CLASSE	I
NÍVEL	01
SEGUIMENTO	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP
Descrição sumária das tarefas	
Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.	
ATRIBUIÇÕES	
Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;	
Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;	
Auxiliar na elaboração de projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras;	
Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;	
Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara;	
Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes;	
Realizar empenho, liquidação e pagamento das despesas autorizadas pelo ordenador das despesas;	
Providenciar elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor;	
Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária, bem como controlar as aplicações financeiras;	
Elaborar a folha de pagamento dos vereadores e dos servidores;	
Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades atinentes a finanças, Orçamento, contabilidade, patrimônio e tesouraria;	
Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída no orçamento anual do município;	
Interpretar legislação referente à contabilidade pública;	
Controlar os trabalhos de análise e avaliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retirando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;	
Acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho; Promover a anulação de empenho, quando for o caso;	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.636.835/0001-03

Av. Paraná, 1269 – Centro – CEP 87365-000 - Quarto Centenário – Paraná

Fone/Fax.: (44) 3546 1196 CX. P.C: 210, e-mail : camaraqc@yahoo.com.br

Manter contato direto com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o aperfeiçoamento dos trabalhos inerentes ao seu cargo;

Dirigir e orientar estudos e propor medidas que visem o aprimoramento dos serviços que dirige;

Atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como o SIM/AM e SIM/AP, e de outros atos normativos referentes a contabilidade pública.

Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

HABILIDADES

Trabalhar em equipe

Assertividade

Liderança

Expressão escrita e gráfica

Espírito empreendedor

Manter-se atualizado

Desempenhar papel facilitador

Respeitar as diferenças

Organização

Capacidade de decisão

Empatia

Capacidade de administrar de conflitos

Raciocínio lógico

Visão crítica

Capacidade de comunicação

Capacidade de análise

Responsabilidade

Equilíbrio emocional e maturidade

Capacidade de tomar decisão

Motivação

Manter Sigilo

Princípios e Valores Morais e Éticos

Idoneidade

Imparcialidade

Requisitos para ingresso

Existência de vaga no Cargo e na Classe

Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos

Maior de 18 anos

Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei – Conselho Regional de Contabilidade CRC

Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.